02

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do município de Tijucas, o mês "Junho Vermelho", dedicado a realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue.

Art. 2º - Serão realizadas, anualmente, no mês de junho, ações educativas e incentivadoras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Tijucas, 04 de março de 2020.

RUDNEI DE AMORIM
Vereador

APROVADO
EM 2ª Votação
17 / 08 / 2020
Presidente Secretário

APROVADO
EM 2ª Votação
24 / 09 / 2020
Presidente Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 16 / 03 / 2020
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – SC
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto para a apreciação dos nobres colegas Vereadores, cuja matéria trata da instituição no Município de Tijucas do mês "Junho Vermelho", dedicado a realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue.

Doar sangue é um ato de solidariedade. A doação de sangue salva vidas, é um ato altruísta e voluntário, que beneficia pessoas conhecidas e desconhecidas. Mesmo diante de todo o avanço da ciência e da medicina, ainda não foi encontrado substituto para o sangue humano. Quando alguém precisa de transfusão de sangue, só pode contar com a solidariedade de quem doa. É este que tem a nobre satisfação de poder ajudar o próximo. Com esse pensamento que devemos difundir e divulgar entre a sociedade, destacando a importância da doação de sangue, seja divulgado em eventos que possam gerar grande apelo popular, seja em campanhas dos órgãos públicos ou até mesmo facilitando a coleta de forma descentralizada.

O junho Vermelho também já foi instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Lei nº 16.694. Além disso, em 14 de junho é comemorado o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Entendo que, por seu importante valor social, o Projeto em tela deve ser apreciado pelos meus nobres pares e solicito apoio e parecer favorável.

Tijucas, 02 de março de 2020.

RUDNEI DE AMORIM
Vereador

Assunto: **Projetos para cadastro**
De Gabinete - Vereador Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 13/03/2020 09:04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS
04

- PROJETO DE LEI -semana da agricultura familiar.doc (~58 KB)
- PROJETO DE LEI -semana da enfermagem.doc (~58 KB)
- PROJETO DE LEI -junho vermeho.doc (~58 KB)

Bom dia,

Segue, em anexo, três Projetos de Leis para registro.

Att

Daiane

--

Daiane Voltolini
Assessora Parlamentar

Vereador Rudnei de Amorim

Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

05

Setor Legislativo

Memorando nº. 015/2020/SELEG

Tijucas/SC, 13 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 015, 016 e 017/2020, para análise e deliberação.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANAZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 13 / 03 / 2020 HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

06

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 17/2020 "institui no município de Tijucas o mês "junho vermelho", dedicado a realizações de campanha de incentivo para doação de sangue e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 017 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Vice-Presidente

ODIRLEI RESINI
1º Secretário

RUDNEI DE AMORIM
2º Secretário

RECEBIDO EM: 17/03/2020
NOME:
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 06). Para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 17/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 07 a 10);
b) Publicou-se (folha 08);
c) Distribui-se, por e-mail, aos vereadores (folha 09);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 08 e 10).

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 17 de 03 de 2020.

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
TÉCNICO LEGISLATIVO

RECEBIDO EM: 17/03/2020 HORA: :
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 17/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentação: 13 de Março de 2020
Autor: Rudnei
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 16 de Março de 2020
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.159

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Publicado em 17/03/2020

Assunto: **DISTRIBUIÇÃO EM AVULSO DE PROJETOS**
De <pauta@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: Grupo dos Gabinetes <gab@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 16/03/2020 21:08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

- PLOLE 015 - 1.pdf (~506 KB)
- PLOLE 016 - 1.pdf (~428 KB)
- PLOLE 017 - 1.pdf (~496 KB)
- PLOLE 018 - 1.pdf (~686 KB)
- PLOLE 019 - 1.pdf (~585 KB)

Olá,

Segue distribuição em avulso dos seguintes Projetos que Tramitam nesta Casa de Leis:

PL Nº 15/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 16/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 17/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 18/2020 - LEGISLATIVO

PL Nº 19/2020 - LEGISLATIVO

At.te,

Ricardo Alexandre Vieira - Técnico Legislativo

(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

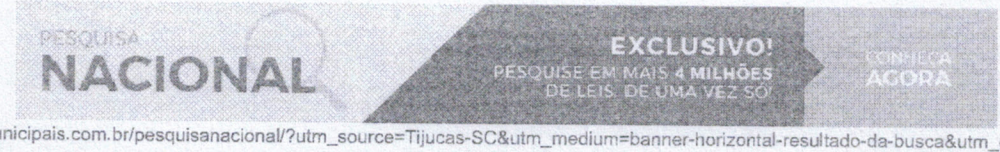
Resultados de pesquisa para

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNH em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+NO+MUNIC%C3%8DPIO+DE+TIJUCAS+O+M%C3%8AS+%E2%80%9CJUNHO+VERMELHO%E2%80%9D
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+NO+MUNIC%C3%8DPIO+DE+TIJUCAS+O+M%C3%8AS+%E2%80%9CJUNHO+VERMELHO
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+NO+MUNIC%C3%8DPIO+DE+TIJUCAS+O+M%C3%8AS+%E2%80%9CJUNHO+VERMELHO
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=INSTITUI+NO+MUNIC%C3%8DPIO+DE+TIJUCAS+O+M%C3%8AS+%E2%80%9CJUNHO+VERMELHO%E2%80%9D

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas/SC, 17 de abril de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 17/04/2020
NOME:
ASSINATURA:

12

Referência: Projeto de Lei N. 17/2020
Autor: Rudnei do Amorim
Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 46/2020

> Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa criar O MÊS DE JUNHO VERMELHO. A proposição apresenta justificativa as fls. 03.

Foi lido no expediente em 16/03/2020.

Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como as fls. 08 consta que foi publicado no mural.

Foi juntado ao projeto que a não existe matéria de mesmo teor em tramitação na Casa, e as busca de lei já promulgada sobre o assunto.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.

Nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional, não criando data no Calendário Oficial, muito menos atribuindo competências ao Poder Executivo.

Assim, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto. De outro lado todos cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.

Ressalta-se que a Assessoria não se pronunciará em razão ao mérito, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Conforme projeto não consta medidas de demandem despesas a Casa Legislativa.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, não há óbices de natureza constitucional para a sua normal tramitação, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 29 de abril de 2020.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

14

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 30 de abril de 2020.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em : 30/04/2020
Nome:
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 017/2020 às Comissões CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

Tijucas, 30 de abril de 2020.

ODIRLEI RESINI
1º Secretário
Mesa Diretora

RECEBIDO EM: 04/05/2020

NOME: Hiago Jacob Pixan

ASSINATURA: Hiago Jacob Pixan

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 18/2020/CCJ Tijucas/SC, 14 de julho de 2020.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores, convoca seus membros para participar da reunião, no dia 16 de julho de 2020, no horário das 9h no local em que os vereadores convencionarem, para discussão e votação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maria Edésia da Silva- Presidente
Jean Carlos de Sieno dos Santos – Membro
Elizabete Mianes da Silva – Relatora

PARECER Nº 23/2020

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

EMENTA: *"INSTITUI NO MUNICIPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA DOAÇÃO DE SANGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 16 de julho de 2020 às 9h, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria a Vereadora Elizabete Mianes da Silva o Projeto de Lei nº 017/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 04 de maio de 2020. O projeto de autoria do Vereador Rudnei de Amorim busca instituir no Município de Tijucas o mês "Junho Vermelho", para incentivar doação de sangue.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> *Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.*

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> *Art. 112. Compete ao Município:*
> *I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.*

Sobre a forma do Projeto apresentado, o art. 87, do Regimento Interno prevê:

> *Art. 87. Os projetos compreendem:*
> *I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;*
> *II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;*
> *III - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;*
> *IV - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;*
> *V - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo.*

A iniciativa do Projeto, está assegurada pelo art. 41, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

> *Art. 41: Aos vereadores entre outras atribuições compete:*
> *I - participar dos trabalhos da Câmara, debater os assuntos da Ordem do Dia, discutir, no momento próprio das reuniões, assuntos de interesse do Município da Câmara e políticos em geral;*
> *II - usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhes aprouver;*
> *III - assistir as reuniões das comissões técnicas a que não pertença e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;*
> ***IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito. (GRIFO NOSSO).***

A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto. Ainda, o principal objetivo do Projeto de Lei é realizar ações educativas e incentivadoras para doação de sangue.

O autor do Projeto sugeriu a comemoração anualmente no mês de Junho, já que especialmente no Estado de Santa Catarina através da Lei 16.694 é comemorado o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

É o parecer.

III – DO VOTO DA RELATORA:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 017/2020.

Sala das comissões, 16 de julho de 2020.

Elizabete Mianes da Silva
Relatora

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

IV - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI 017/2020:

Elizabete Mianes da Silva
Membro
(X) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Maria Edesia da Silva Vargas
Presidente
(X) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Ata nº 22/2020 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 9 horas do décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), com o objetivo de discussão e aprovação do Projeto de Lei -017/2020, com o parecer n° 23/2020 da relatoria da Vereadora Elizabete Mianes da Silva com a ementa" *INSTITUI NO MUNICIPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA DOAÇÃO DE SANGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* de iniciativa do Legislativo. O Projeto obteve aprovação da Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, Vereadora, Elizabete Mianes da Silva (Membro). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

Elisabete Mianes da Silva
Secretária

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 017/2020 de origem do Legislativo para a comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos- CEDH, para emissão do parecer.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2020.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 16/07/2020
NOME: Daiane
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 006/2020/CEDH Tijucas/SC, 06 de agosto de 2020.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membros da CEDH.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 11 de agosto de 2020, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal ou de forma remota, para deliberação dos Projetos de Leis pendentes.

Publicado em 06/08/2020 Daiane

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DATA: 11 de agosto de 2020
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 017/2020
AUTOR DA MATÉRIA: RUDNEI DE AMORIM
EMENTA DA MATÉRIA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RELATORA: ELIZABETE MIANES DA SILVA

PARECER Nº 009/2020

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Rudnei de Amorim, o projeto em epígrafe pretende instituir o mês "Junho Vermelho" no município de Tijucas.

A presente proposição foi lida no expediente, nos termos regimentais, no dia 16 de março de 2020, (folhas 02). A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável, conforme observado nas folhas 12 e 13. Na sequência do processo legislativo, a proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça (folhas 17 a 19) a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucionais e legais.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, cabendo-nos, na qualidade de Relatora, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 58 do Regimento Interno, conforme segue:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 58, do Regimento Interno: À Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, compete opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a: (alterado pela Emenda de Revisão n. 001/2011).
I - educação;
II - saúde;
III - comunicações;
IV - obras públicas;
V - pessoal;
VI - contrato em geral;
VII - patrimônio histórico;
VIII - esporte;
IX - defesa do consumidor;
X - fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial de transporte coletivo;
XI - indústria;
XII - comércio.
XII – juventude.
Parágrafo único. Compete a esta Comissão emitir parecer sobre a concessão de auxílios, fiscalizando a correta aplicação dos mesmos.

É o relatório.

ANÁLISE E VOTO DA RELATORA:

O projeto sugere a instituição do mês Junho Vermelho, dedicado a realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue no município de Tijucas.

No que tange ao mérito, salienta a importância da matéria, pois doar sangue é um ato de solidariedade. Além de salvar vidas, é um ato altruísta e voluntário, que beneficia muitas pessoas que necessitam.

Reconhecendo a relevância do Projeto, a Vereadora Relatora emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 017/2020.

É o voto.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Relatora

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, em reunião realizada hoje, dia 11 de agosto de 2020, aprovou o projeto de Lei nº 017/2020, nos termos do parecer da Relatora Vereadora Elizabete Mianes da Siiva.

Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente
(X) De acordo ( ) Em desacordo
( ) Abstenção

FABIANO MORFELLE
Membro
(X) De acordo ( ) Em desacordo
( ) Abstenção

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 013/2020 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio (CEDH)

As 10 horas do décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Vereadores Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do **Projeto de Lei n° 017/2020**. Colocado em discussão o parecer da relatora Vereadora Elisabete Mianes da Silva referente ao Projeto, com a ementa: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO A REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE INCENTIVO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de iniciativa do Poder Legislativo,

*ob*tendo **aprovação do Projeto de Lei** dos membros presentes. Encaminha-se o Projeto para votação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

FABIANO MORFELLE
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 017/2020 para o Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária.

Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 12/08/2020
NOME: Jeronimo Rodrigues
ASSINATURA: _____